



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº. 4921/2019

TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr(a). RUTH VELHO DIAS, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº. 2823/2019.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua XV de novembro, nº. 386, sala 201, centro, nesta cidade, CEP nº. 96.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Municipal, doravante designado simplesmente, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sra. **RUTH VELHO DIAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8000690951, inscrita no CPF sob o nº 234.886.110-00, residente e domiciliada na Rua 7 de setembro, nº. 1235, centro, nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCADORA, sendo proprietária da sala nº. 304 do edifício localizado na Rua Cel. Coriolano de Castro, nº. 539, esquina com a Rua XV de Novembro, nesta cidade, sala devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº. 18768, resolve locar ao município o imóvel citado para abrigar Conselho Municipal de Educação.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor mensal de **R\$ 633,80** (seiscentos trinta e três Reais e oitenta centavos). A serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§1º - Ficarão ao encargo do LOCATÁRIO as despesas de IPTU, Luz e água.

§2º - Na hipótese de inadimplemento dos alugueis, superior a 10 (dez) dias do vencimento, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata temporis", correção monetária pelo IGPM.

§3º - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária nº 2.126.3.3.90.36.656.01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS
e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 66.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§4º - O pagamento será realizado através de Depósito Bancário na conta corrente da proprietária do Imóvel.

§5º - Faz parte integrante deste Contrato memorando da Secretaria Municipal da Educação, parecer jurídico nº 667/2019, Certidão atualizada do registro do imóvel, proposta orçamentária e documentos da locadora.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, de acordo com variação do Índice Geral de Preços – IGP/FGV.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência da presente Locação compreenderá entre 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses previsto na Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão indicados pelo Secretário Municipal da Educação através de uma portaria, conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º do Decreto Executivo nº. 4.074 de 06 de setembro de 2018.

DA RESCISÃO


CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 31 de janeiro de 2019.


Sra. Ruth Velho Dias
Locadora


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal